



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 80/2025

**ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II, III, DO ARTIGO 1º,
E SUPRIME O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
80/2025.**

Art. 1º Os incisos I, II e III do artigo 1º do PLO nº 80/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Identificação do imóvel como de locação municipal;

II – Finalidade da locação;

III – Valor do aluguel;

(...)"

Art. 2º Suprime o artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2025 e renumere-se os demais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a apresentação da presente Emenda Substitutiva, em especial atenção ao parecer técnico jurídico emanado pela Procuradoria Geral desta casa, no sentido de adequar a redação da propositura, atendendo assim na totalidade as orientações encaminhadas para melhor técnica legislativa e efetividade da lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE AGOSTO DE 2025

SANDRO ROBERTO SERPA
VEREADOR - PSDB